



SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	1.977/2014
AS. FLS.	125
LIVRO Nº	30
EM:	14 / ABRIL / 2014
	M. ALVES FUNÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.977/2014
DE 14 de abril de 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento dos pavilhões nacional, estadual e municipal e a execução, ao menos semanal, do Hino Nacional e do Hino Municipal de Palmeira dos Índios nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É obrigatório o hasteamento dos pavilhões nacional, estadual e municipal e a execução do Hino Nacional e do Hino de Palmeira dos Índios, antes das atividades escolares, em todos os turnos, ao menos uma vez por semana.

Parágrafo Primeiro – Competirá à direção, de cada Unidade Escolar, escolher o dia da semana em que será realizada a execução dos hinos mencionados no caput, observados os calendários de atividade letiva.

Parágrafo Segundo – Poderá, a critério da direção de cada Unidade Escolar, ser incluída na obrigatoriedade de que trata o caput o Hino do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Para ensinar, os hinos referidos no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a produzir material gráfico, como cartilhas e livros.

Art. 3º - O ensino da letra e melodia dos hinos referidos no artigo 1º, poderá constar do programa da disciplina “Música”, a qual é obrigatória nos termos da Lei Federal nº 11.769/2008.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 14 de abril de 2014.

James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito

Aérton Lessa Neto Limeira
Secretário Municipal de Administração